



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PRPPG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE  
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**Edital de Apoio a Jovens Doutores e Mestres**  
**Programa Casadinho UNIVASF**

**1. OBJETIVO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de material de consumo visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento.

**2. DOS RECURSOS**

Os recursos deste Edital serão provenientes de um fundo destinado pela Administração Central da UNIVASF, cabendo à PRPPG a responsabilidade pela seleção e avaliação dos projetos.

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

O projeto será desenvolvido por no mínimo dois pesquisadores proponentes que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Pesquisador 1: ter título de doutor (coordenador da proposta), obtido até 5 (cinco) anos antes da data de submissão da proposta;
- Pesquisador 2: ter titulação máxima de mestre (que no campus de Senhor do Bonfim poderá, excepcionalmente, coordenar o projeto);
- b) O coordenador da proposta deve ter vínculo empregatício efetivo e permanente com a UNIVASF;
- c) nunca ter sido coordenador de projeto aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (exceto bolsa);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento que não seja na UNIVASF (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante). Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e visitantes.

**4. CRONOGRAMA**

Submissão das propostas por via eletrônica até 08/06/2012.

Análise e julgamento: de 11/06/2012 a 15/06/2012.

Resultado Parcial: 18/06/2012.

Prazo para recursos: 19 a 20 de junho de 2012.

Divulgação do Resultado Final: 22/06/2012.

## 5. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Para o presente Edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo os mesmos distribuídos da seguinte forma:

Campus de Ciência Agrárias: R\$ 27.090,00  
Campus de Petrolina Centro: R\$ 27.270,00  
Campus de Juazeiro: R\$ 31.950,00  
Campus de Senhor do Bonfim: R\$ 5.000,00  
Campus de São Raimundo Nonato: R\$ 8.690,00

Os projetos deverão ter prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e serão classificados em dois níveis:

Nível A: Até R\$ 3.000,00

Nível B: Até R\$ 5.000,00

Para o cálculo do montante por campus os recursos foram distribuídos proporcionalmente à participação relativa de cada campus em projetos PIBIC, número de doutores e distribuição de líderes de grupos de pesquisa, como detalhado no Anexo 1.

Os projetos terão prazo de execução de 24 meses e os recursos financeiros devem ser usados até o dia 01 de novembro de 2012 como sumarizado no Anexo 2.

Recursos não utilizados até o prazo limite (**01 de novembro de 2012**) serão destinados a outros fins conforme interesse da instituição.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

### 6.1. São financiáveis itens destinados a custeio, conforme segue:

#### Custeio

a) material de consumo que conste nas atas de pregão em andamento na data da solicitação, disponíveis no sítio [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br). A relação de materiais já deve ser detalhada no projeto de pesquisa assim como o total previsto para sua execução.

### 6.2. Não são financiáveis itens relativos a:

- a) pagamento de salários ou complementação salarial para professores e servidores técnico-administrativos da UNIVASF, assim como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, “coffee break” e similares;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) pagamentos de obras civis;
- f) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- g) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

- h) despesas acessórias de importação de equipamentos, de material permanente e de consumo;
- i) passagens e diárias no país;
- j) equipamentos e material permanente.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser cadastradas, observando-se os seguintes passos:

- a) Os proponentes devem participar de grupos de pesquisa do CNPq atualizados;
- b) Anexar o Projeto de Pesquisa e curriculum Lattes da equipe proponente no sistema Processo Seletivo da UNIVASF disponível no sítio [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br);
- c) Descrever a infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto;
- d) Enviar comprovante de submissão ou Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais;
- e) Enviar certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação vigente;
- f) Enviar declaração do solicitante afirmando nunca ter coordenado projeto financiado por agência de fomento nacional ou internacional;

Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta;

As propostas apresentadas fora dos prazos estipulados ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitadas e dos formulários corretamente preenchidos serão consideradas inelegíveis;

Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **Etapa I – Pré-análise**

Consistirá da verificação, pela equipe técnica da PRPPG, do cumprimento de prazos, do conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do Edital. As propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital serão consideradas inelegíveis para análise e julgamento de mérito e relevância.

### **Etapa II – Análise, julgamento e classificação por Comitê Assessor**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor Especial designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVASF, composto prioritariamente por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou com produção equivalente e titulação de doutor obtida a pelo menos cinco anos, havendo a possibilidade de participação de pareceristas externos, que deverão avaliar e pontuar os tópicos a seguir relacionados, que se manifestarão sobre os mesmos aspectos:

#### ***Critérios de análise e julgamento/Peso***

Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado e do País (3,0)

Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos (2,0)

Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s) (2,0)

Adequação do projeto à infraestrutura existente (2,0)

Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas (1,0)

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item e, após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor, indicando a ordem de prioridade das propostas, poderá recomendar:

- a) a aprovação do projeto, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação do projeto.

Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Assessor, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados e sugestões gerais sobre o Programa.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UNIVASF, disponível no endereço [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à PRPPG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento.

## **11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Qualquer solicitação de alteração relativa à execução do projeto deverá ser encaminhada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa à PRPPG, que designará comitê específico para análise e que se reserva o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

## **12. AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto o relatório técnico parcial e final. A prestação de contas técnica será apresentada por meio de relatórios técnicos – científicos:

### **12.1) Parcial:**

- a) Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de vigência do projeto;

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [prppg@univasf.edu.br](mailto:prppg@univasf.edu.br)

### **12.2) Final:**

- a) Relatório Técnico Científico final do programa a ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.
- b) Carta indicando os principais impactos do financiamento à nucleação do grupo de pesquisadores contemplados.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIVASF.

- 1) O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do

recurso repassado para a execução do proposta.

### **13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela UNIVASF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento. A impugnação deverá ser dirigida à PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [prppg@univasf.edu.br](mailto:prppg@univasf.edu.br).

### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **16. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelas demais disposições legais vigentes.

### **17. PUBLICAÇÕES**

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIVASF referente ao presente edital.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3. A PRPPG/ UNIVASF reserva a si o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente na PRPPG/ UNIVASF, através do e-mail [prppg@univasf.edu.br](mailto:prppg@univasf.edu.br) pelos telefones (87) 2101-6795.

Petrolina, 08 de maio de 2012.

**HELINANDO PEQUENO DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

## ANEXO 1

### Indicadores de pesquisa utilizados para o cálculo dos recursos do presente edital

Campus	% jovens doutores	% líderes de grupos de pesquisa	% de bolsas pibic	Peso relativo	Recursos disponibilizados (R\$)
Senhor do Bonfim	0	0	0	0	5000,00
São Raimundo Nonato	5,1%	6,4%	0,7%	4,1%	5000,00+3690,00
Juazeiro	22,8%	40,6%	43,2%	35,5%	31950,00
Petrolina sede	39,2%	26,5%	25,1%	30,3%	27270,00
Campus de Ciências Agrárias	32,9%	26,5%	31,0%	30,1%	27090,00

Obs: Os campi com peso inferior à 5% foram contemplados com um investimento mínimo de 5000 reais.

## ANEXO 2

### Dos prazos

<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
Submissão das propostas por via eletrônica	08/06/2012
Análise e julgamento	11/06/2012 a 15/06/2012
Resultado Parcial	18/06/2012
Prazo para recursos	19/06/2012 a 20/06/2012
Divulgação do Resultado Final	22/06/2012
Limite para uso dos recursos	01/11/2012
Limite para encaminhamento do relatório parcial	22/06/2013
Limite para encaminhamento do relatório final	22/06/2014